

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002/049 – OUVIDOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004/034 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Justificativa: o autor do texto afirma que as icamiabas tinham contato com homens – os guerreiros guacaris – para fins de procriação, a qual se realizava após um ritual, que pode ser entendido como uma espécie de casamento. Assim, as icamiabas casavam-se e tinham contato sexual para procriação. Nesse sentido, o enunciado da alternativa D não está de acordo com o texto, pois assevera que as icamiabas mantinham relações com homens somente para fins de casamento.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

CTRL + D. Quando você precisar que todas as células de determinada linha tenham o mesmo valor, use e abuse desse comando. Por exemplo: o número 74 está na célula A1 e você quer que ele se repita até a linha 20. Selecione da célula A1 até a A20 e pressione o comando. Todas as células serão preenchidas com o mesmo número.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato(a), recurso indeferido. O argumento citado no recurso não causa ônus na resolução da referida questão, pois não tem o item 230 minutos.

$$5 \text{ h} = 50 \text{ km/h}$$

$$x \text{ h} = 65 \text{ km/h}$$

$$x/5 = 50/65$$

$$65x = 5 \cdot 50$$

$$65x = 250$$

$$x = 250/65 = 3,85 \text{ h} \cdot 60 = 231 \text{ minutos.}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Argumentação do candidato é válida. Questão anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **005 – MÉDICO ESPECIALISTA EM ANGIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA - AMBULATÓRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA – ECOCARDIOGRAMA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 – MÉDICO ESPECIALISTA EM COLOPROCTOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 – MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 – MÉDICO ESPECIALISTA EM GASTROENTEROLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 – MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 – MÉDICO ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **015 – MÉDICO ESPECIALISTA EM NEFROLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 – MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 – MÉDICO ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **018 – MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA/ULTRASSONOGRAFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **021 – MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA – PROCEDIMENTO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo o edital desse certame para o cargo de Auxiliar de Farmácia o conteúdo programático na parte de conhecimentos específicos foi o seguinte: Boas práticas de dispensação de medicamentos e atendimento ao público. Noções sobre medicamentos de controle especial e antimicrobianos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos/Normas de boas práticas de armazenamento – recebimento e controle de estoque de medicamentos. Noções de lote de medicamentos e controle de validade de produtos. Noções de organização e funcionamento da farmácia. Noções de fabricação de medicamentos. Noções de higiene, limpeza e biossegurança. Produtos farmacêuticos: Formas farmacêuticas (comprimido, drágea, comprimido revestido, solução oral, suspensão, xarope, soluções estéreis de grande volume, soluções estéreis de pequeno volume, entre outras), noções de classe terapêutica, noções básicas de reações adversas. Informações de uso e administração de medicamentos. Conhecimento da concentração de medicamentos declarada no rótulo dos produtos farmacêuticos. Domínio de programas do Office (Word e Excel). Nota-se que está inserido o tópico “Domínio de programas do Office (Word e Excel)”, conforme destacado acima. E a questão para a qual foi solicitada anulação está inserida no conteúdo programático exigido para os conhecimentos específicos. Portanto, não há equívoco na inserção dessa questão na parte de conhecimentos específicos, bem como não há nenhum outro tipo de erro na elaboração dessa questão e do seu gabarito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **026 – ANALISTA DE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **027 – ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **028 – FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Vejamos: a descentralização traz o SUS para mais perto de suas instâncias primeiras. Nenhum dos outros princípios responde prontamente a essa característica.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **031/045 – PORTEIRO/PORTEIRO DIURNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Justificativa: o autor do texto afirma que as icamiabas tinham contato com homens – os guerreiros guacaris – para fins de procriação, a qual se realizava após um ritual, que pode ser entendido como uma espécie de casamento. Assim, as icamiabas casavam-se e tinham contato sexual para procriação. Nesse sentido, o enunciado da alternativa D não está de acordo com o texto, pois assevera que as icamiabas mantinham relações com homens somente para fins de casamento. Convém destacar que “conviver” significa ‘viver com’; as icamiabas não conviviam com homens, embora tivessem contatos com eles para fins de procriação. Logo, a afirmação da alternativa A está de acordo com o texto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato(a), recurso indeferido. O argumento citado no recurso não causa ônus na resolução da referida questão, pois não tem o item 230 minutos.

$$5 \text{ h} = 50 \text{ km/h}$$

$$x \text{ h} = 65 \text{ km/h}$$

$$x/5 = 50/65$$

$$65x = 5 \cdot 50$$

$$65x = 250$$

$$x = 250/65 = 3,85 \text{ h} \cdot 60 = 231 \text{ minutos.}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **032 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há itens corretos na questão, dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **038 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

CTRL + D. Quando você precisar que todas as células de determinada linha tenham o mesmo valor, use e abuse desse comando. Por exemplo: o número 74 está na célula A1 e você quer que ele se repita até a linha 20. Selecione da célula A1 até a A20 e pressione o comando. Todas as células serão preenchidas com o mesmo número.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato(a), recurso indeferido. O argumento citado no recurso não causa ônus na resolução da referida questão, pois não tem o item 230 minutos.

$$5 \text{ h} = 50 \text{ km/h}$$

$$x \text{ h} = 65 \text{ km/h}$$

$$x/5 = 50/65$$

$$65x = 5 \cdot 50$$

$$65x = 250$$

$$x = 250/65 = 3,85 \text{ h} \cdot 60 = 231 \text{ minutos.}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **039 – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **040 – CIRURGIÃO DENTISTA ORTODONTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Em <mensagem>, a sequência de letras não constitui dígrafo nasal, mas sim um ditongo nasal, no qual o grafema <m> está no lugar da semivogal /i/ ao mesmo tempo em que serve para destacar a nasalidade da vogal /e/ que o antecede. Desse modo, apenas o grupo de grafemas <en> representa um dígrafo, pois a letra <n> é empregada tão somente para indicar que a vogal /e/ é nasal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

Semanticamente, o sintagma adverbial "diacronicamente" não denota mesma acepção de "tempo", haja vista que elementos tomados dentro de um processo diacrônico sofrem evolução, e não corrupção, conforme depreende-se da interpretação extraída do enunciado de referida questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme expresso no comando da questão, trata-se aí da identificação pelo candidato da classe da palavra grifada, e não classificação sintática. Portanto, não há o que se falar em classificação de períodos compostos. O que se exige da questão é tão somente a escolha pelo candidato do vocábulo que compartilha a mesma classificação morfossintática que o termo em destaque “segundo”. Tem-se que nos itens “C” e “D”, as categorias são nominais (substantivos) em ambos. Já em “A”, o sintagma “conforme a” – assim, acompanhado por preposição -classifica-como qualificativo (adjetivo), tendo como sinônimos “idêntico”, “igual”, dentre outros. Desse modo, evidencia-se que não participa da mesma classe que “segundo” tal qual o comando da questão, pois este pertence à categoria de conjunção, tal qual o vocábulo “que”, sendo que a primeira é adverbial conformativa; e a segunda, subordinada integrante.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Evidencia-se a presença de preposição regendo o verbo "chamar", no enunciado da referida questão. Sabe-se que dito verbo, quando acompanhado de preposição, possui transitividade indireta, passando a significar "nomear algo", "qualificar", "denominar", entre outras sinonímicas. Demonstra-se, assim, pelo exposto na alternativa "A" o verbo "confiar", cuja transitividade corresponde àquela mesma associada ao verbo "chamar", tal qual expresso em enunciado. Ressalta-se que as acepções de "chamar" diferenciam-se quando este é regido ou não por elemento sintagmático prepositivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Somando as receitas

$$50 + 18 + 15 + 45 + 45 + 55 + 52 + 78 = 358 \text{ mil.}$$

Somando os custos

$$20 + 36 + 43 + 30 + 60 + 28 + 23 + 20 = 260 \text{ mil}$$

Logo o lucro total será de $358 - 260 = 98$ mil.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

A utilização da expressão dar suporte, embora não esteja literalmente escrita no texto, responde claramente ao sentido da resposta e do que é preconizado pela ideia da formação de consórcios de saúde, descrito na NOB de 1996.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

Indeferido. A única alternativa que responde a pergunta da questão está no item b), quando entendem os consórcios como Estratégias para articulação e mobilização dos municípios, com coordenação estadual, de acordo com características geográficas, demanda, perfil epidemiológico, oferta de serviços e, principalmente, a vontade política expressa pelos diversos municípios de constituírem um consórcio ou estabelecer qualquer outra relação de caráter cooperativo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O item C) reflete uma tendência que é o alargamento institucional das instâncias de controle quando da formação dos consórcios, tomando para si parte dessa responsabilidade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura atualizada, “as discrepâncias encontradas entre as medidas dos traçados cefalométricos manual e computadorizado, em sua maioria, não foram estatisticamente significativas”, sendo, portanto, o item “D”, da referida questão incorreto. Referência - Estudo comparativo das análises cefalométricas manual e computadorizada – Guedes e col - Dental Press J. Orthod. - v. 15, no. 2, p. 44-51, Mar./Apr. 2010.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura , “ Tradicionalmente, utiliza-se a análise de Baume, que avalia a relação das faces distais dos segundos molares decíduos, favorecendo ou não a normoclusão na dentição mista. Essa relação das faces distais dos segundos molares decíduos ocorre em três planos terminais: • Reto: quando as faces distais apresentam-se no mesmo plano – 76% das crianças; • Distal: quando as faces distais apresentam-se em planos diferentes, em que a face do molar inferior localiza-se em uma posição distal ao molar superior – 10% das crianças; • Mesial: quando as faces distais apresentam-se em planos diferentes, em que a face do molar inferior localiza-se em uma posição mesial em relação ao molar superior – 14% das crianças” Referência : Odontopediatria – Guedes Pinto (pg 871 – ebook)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, “Além da avaliação clínica, o profissional pode lançar mão de outros recursos diagnósticos auxiliares e complementares ao exame clínico. O exame dos modelos é um recurso auxiliar para o diagnóstico e o plano de tratamento das oclusopatias. Quando é possível montar os modelos em articulador do tipo Gnatostato, obtêm-se informações em relação aos três planos de referência (sagital mediano, coronal e de Camper), enriquecendo muito o diagnóstico clínico e de modelos”. Além disso, arco facial não deveria ser citado no item da referida questão, como menciona o texto do recurso, pois constitui apenas um método de obtenção dos planos. Referência : Odontopediatria – Guedes Pinto (pg 896 – ebook)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Em concordância com o texto do recurso, a banca também considera os itens “A”, “B” e “D” como incorretos, e reafirma a resposta do gabarito oficial como a letra “C”, que aponta adequadamente, as dez características oclusais, avaliadas pelo Índice de Estética Dental -DAI- que são: dentes ausentes, apinhamento anterior, espaçamento anterior, diastema na linha média, maior irregularidade anterior na maxila, maior irregularidade anterior na mandíbula, trespasse horizontal maxilar, trespasse horizontal negativo, mordida aberta anterior e relação intermolar ântero-posterior. Referência : A comparison of the reliability and validity of 3 occlusal indexes of orthodontic treatment need – Beglin e col - J. Orthod. Dentofacial Orthop. Saint Louis, v. 120, n. 3, p. 240-246, Sep. 2001.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **041 – CIRURGIÃO DENTISTA PNE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Evidencia-se a presença de preposição regendo o verbo "chamar", no enunciado da referida questão. Sabe-se que dito verbo, quando acompanhado de preposição, possui transitividade indireta, passando a significar "nomear algo", "qualificar", "denominar", entre outras sinonímicas. Demonstra-se, assim, pelo exposto na alternativa "A" o verbo "confiar", cuja transitividade corresponde àquela mesma associada ao verbo "chamar", tal qual expresso em enunciado. Ressalta-se que as acepções de "chamar" diferenciam-se quando este é regido ou não por elemento sintagmático prepositivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

Somando as receitas: $50 + 18 + 15 + 45 + 45 + 55 + 52 + 78 = 358$ mil.

Somando os custos: $20 + 36 + 43 + 30 + 60 + 28 + 23 + 20 = 260$ mil

Logo o lucro total será de $358 - 260 = 98$ mil.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **042 – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Resolução:

Somando as receitas

$$50 + 18 + 15 + 45 + 45 + 55 + 52 + 78 = 358 \text{ mil.}$$

Somando os custos

$$20 + 36 + 43 + 30 + 60 + 28 + 23 + 20 = 260 \text{ mil}$$

Logo o lucro total será de $358 - 260 = 98$ mil.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, “a gengivectomia a laser com dióxido de carbono (CO₂) ou Nd-YAG oferece mais precisão do contorno tecidual do que a remoção de tecido com lâminas cirúrgicas e pode ser outra opção de tratamento. As gengivectomias eletrocirúrgicas podem causar cicatrização retardada, e o cirurgião deve ser cuidadoso para não colocar os eletrodos próximos às margens ósseas, pois pode ocorrer sequestro ósseo”. Portanto, o item “B” encontra-se incorreto. Referência : Periodontia Clínica – Carranza – (pg 1.510)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **043 – CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme expresso no comando da questão, trata-se aí da identificação pelo candidato da classe da palavra grifada, e não classificação sintática. Portanto, não há o que se falar em classificação de períodos compostos. O que se exige da questão é tão somente a escolha pelo candidato do vocábulo que compartilha a mesma classificação morfossintática que o termo em destaque “segundo”. Tem-se que nos itens “C” e “D”, as categorias são nominais (substantivos) em ambos. Já em “A”, o sintagma “conforme a” – assim, acompanhado por preposição -classifica-como qualificativo (adjetivo), tendo como sinônimos “idêntico”, “igual”, dentre outros. Desse modo, evidencia-se que não participa da mesma classe que “segundo” tal qual o comando da questão, pois este pertence à categoria de conjunção, tal qual o vocábulo “que”, sendo que a primeira é adverbial conformativa; e a segunda, subordinada integrante.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Evidencia-se a presença de preposição regendo o verbo "chamar", no enunciado da referida questão. Sabe-se que dito verbo, quando acompanhado de preposição, possui transitividade indireta, passando a significar "nomear algo", "qualificar", "denominar", entre outras sinonímicas. Demonstra-se, assim, pelo exposto na alternativa "A" o verbo "confiar", cuja transitividade corresponde àquela mesma associada ao verbo "chamar", tal qual expresso em enunciado. Ressalta-se que as acepções de "chamar" diferenciam-se quando este é regido ou não por elemento sintagmático prepositivo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, como informado na prova o mesmo tem 30 min, para fazer reclamações em relação a questões erradas, figuras com má impressão e outras demandas da mesma, a prova foi analisada e não tem motivos para anulação da mesma.

Somando as receitas: $50 + 18 + 15 + 45 + 45 + 55 + 52 + 78 = 358$ mil.

Somando os custos: $20 + 36 + 43 + 30 + 60 + 28 + 23 + 20 = 260$ mil

Logo o lucro total será de $358 - 260 = 98$ mil.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é objetiva no que tange a melhorar o atendimento local no SUS, e a assertiva que melhor representa isso é a descentralização.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O cimento de fosfato de zinco será considerado fluido o bastante para cimentar peças protéticas, de uma maneira ideal, quando for possível puxar um fio de comprimento entre 12 e 19 mm, antes que se quebre. Referência : Materiais Dentários – Phillips (pg 324)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O gabarito oficial da questão, o item “C”, descreve as características do tipo de término cervical do tipo Ombro ou Degrau Biselado, afirmando que este “forma um ângulo, aproximado, de 90° entre a parede axial e a cervical, com biselamento da aresta cavo-superficial, provocando um desgaste acentuado da estrutura dentária e criando um espaço adequado para a colocação da estrutura metalocerâmica.”. Em nenhum momento, o item trata da indicação clínica deste tipo de término, e, muito menos, como descreve o texto do recurso, generaliza seu uso. Referência : Protese Fixa – Pergoraro(pg 85)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, os compostos clorados podem ser usados para a desinfecção de moldes de alginato, poliéteres, siliconas e polissulfetos, entretanto não são indicados para a desinfecção de moldes com pasta de zinco. Referência : THD e ACD – Odontologia de Qualidade – 2º edição

Tabela 7.6 – Desinfecção dos moldes

	Iodoformos	Compostos clorados
Alginatos	Sim	Sim
Poliéteres		Sim
Siliconas	Sim	Sim
Polissulfetos	Sim	Sim
Pasta de zinco	Sim	

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo o gabarito oficial, o item II, da referida questão, apresenta-se incorreto, pois o apoio oclusal de uma prótese parcial removível tem a função de suportar e estabilizar a prótese no sentido ocluso-gengival, e não no sentido vestibulo- palatino como afirma o item. Referência : Atlas de prótese parcial removível - S R Fiori (pg 44 e 45).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, a retenção da prótese sobre implante, do tipo cimentada, é “realizada pelo cimento, (e) requer o mesmo raciocínio da prótese fixa convencional, necessário altura interoclusal mínima de 4 mm para o pilar (adicionar mais 1,5-2 mm para o material de cobertura)”, diferenciando-se da prótese sobre implante, do tipo parafusada, aonde a retenção é conseguida pelo próprio parafuso. Referência : Prótese sobre Implante – Fundamentos e Sequência Clínica - Barreto e col. (pg 10)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

A montagem dos modelos de estudo no Articulador Semi-Ajustável (ASA), em posição de relação cêntrica, tem por objetivo analisar o relacionamento maxilo-mandibular, além de verificar a presença de contatos prematuros e avaliar desvios da mandíbula em direção lateral e /ou anterior. Referência: Protese Fixa – Pergoraro(pg 287)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **044 – CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA.

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme expresso no comando da questão, trata-se aí da identificação pelo candidato da classe da palavra grifada, e não classificação sintática. Portanto, não há o que se falar em classificação de períodos compostos. O que se exige da questão é tão somente a escolha pelo candidato do vocábulo que compartilha a mesma classificação morfosintática que o termo em destaque “segundo”. Tem-se que nos itens “C” e “D”, as categorias são nominais (substantivos) em ambos. Já em “A”, o sintagma “conforme a” – assim, acompanhado por preposição -classifica-como qualificativo (adjetivo), tendo como sinônimos “idêntico”, “igual”, dentre outros. Desse modo, evidencia-se que não participa da mesma classe que “segundo” tal qual o comando da questão, pois este pertence à categoria de conjunção, tal qual o vocábulo “que”, sendo que a primeira é adverbial conformativa; e a segunda, subordinada integrante.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, existem duas respostas iguais, causando uma confusão na questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, a técnica da anestesia “Posterior à Tuberosidade” (pós-tuber) deve ser realizada com a “ seringa montada com agulha longa “, penetrando-a, num só sentido, a 45° em relação aos três planos – horizontal, frontal e sagital. Referência : Cirurgia Bucodento- Alveolar – Carlos Gregori (pg 74)

Gabarito mantido.

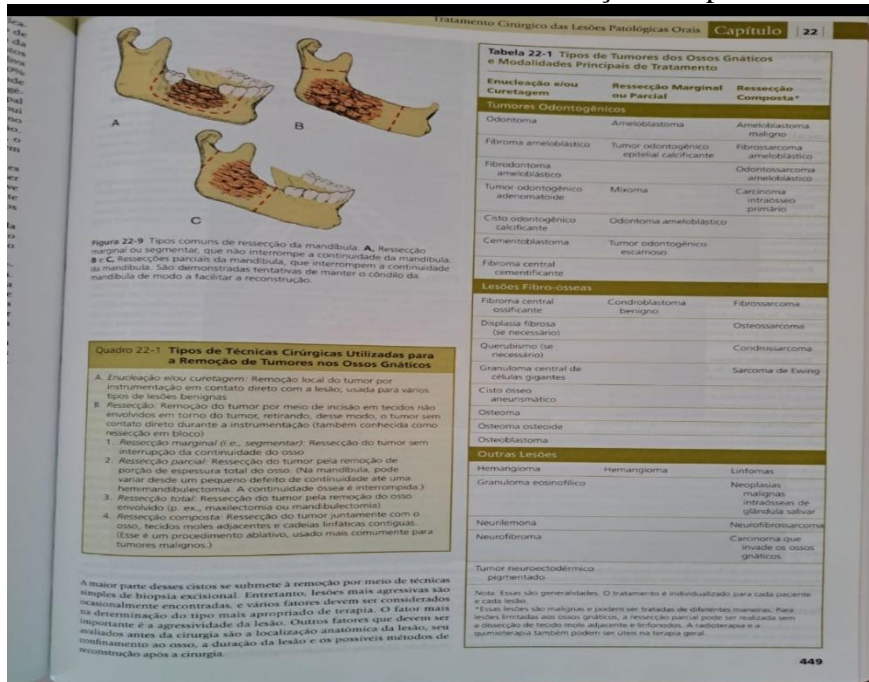
INDEFERIDO



Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a literatura, o osteossarcoma é definido como uma lesão fibro-óssea, mas seu tratamento deve ser realizado através de ressecção composta.



Referência : Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea – James Hupp et all (pg 449)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Processo Seletivo. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 17 de outubro de 2023.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada

Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27